



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 396
3

E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

CONTRATO Nº 20230314PE001/2023.
PROC. ADM. Nº 003/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA E A
EMPRESA PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0000916402983 SESP MA e do CPF nº 848.077.253-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua 4, Quadra 36, Nº 6, Bairro Cidade Nova – Davinópolis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.872.242/0001-57, neste ato representada pela Sra. Elizania da Silva Bandeira, portadora da Cédula de Identidade nº 0226351220021 SESP - MA do CPF nº 055.528.553-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 98.070,00 (noventa e oito mil e setenta reais).

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Agenda executiva brochura diária e permanente formato aproximado 140x210 preta	Unidade	24	TILIBRA	R\$ 38,00	R\$ 912,00
2	Bastão de cola quente fina pct 1 kg	Pacote	24	RENDICOLLA	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
3	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	Caixa	180	TILIBRA	R\$ 3,00	R\$ 540,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 397

5

E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

4	Apontador de lápis em acrílico com depósito e lâmina de aço antiferrugem. Tipo escolar, tamanho médio.	Unidade	30	RADEX	R\$ 2,00	R\$ 60,00
5	Borracha de apagar natural ponteira branca pacote com 100 und	Pacote	6	RADEX	R\$ 20,00	R\$ 120,00
6	Caixa de correspondência tripla	Unidade	6	BACCHI	R\$ 60,00	R\$ 360,00
7	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas.	Unidade	120	BACCHI	R\$ 2,00	R\$ 240,00
8	Calculadora média de mesa com 12 dígitos.	Unidade	36	MULTILESAR	R\$ 25,00	R\$ 900,00
9	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	Caixa	90	COMPACTOR	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
10	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	Caixa	90	COMPACTOR	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
11	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades	Caixa	90	COMPACTOR	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
12	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	60	COMPACTOR	R\$ 15,00	R\$ 900,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 398

E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

13	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	Caixa	180	BACCHI	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
14	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 25 unidades	Caixa	180	BACCHI	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
15	Clips nº 8/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 25 unidades	Caixa	180	BACCHI	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
16	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1kg	Unidade	12	FRAMA	R\$ 20,00	R\$ 240,00
17	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em pacote com 06 unidades.	Pacote	6	FRAMA	R\$ 25,00	R\$ 150,00
18	Cola isopor, atóxica e com secagem rápida tupo de 900 gramas	Unidade	120	FRAMA	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
19	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 32 cm, cor amarela (ko) cx c/ 100	Caixa	120	FORONI	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
20	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm fino cx c/ 12	Caixa	6	BACCHI	R\$ 25,00	R\$ 150,00
21	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura 2.	Unidade	84	MAPED	R\$ 3,00	R\$ 252,00
22	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 36, comprimento 50, cor marrom	Unidade	36	FRAFT	R\$ 4,00	R\$ 144,00
23	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 48, comprimento 30, aplicação multiuso	Unidade	36	KRAFT	R\$ 4,00	R\$ 144,00
24	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	Folha	24	ISORECORT	R\$ 3,00	R\$ 72,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Julio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 399
5

E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

25	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	Unidade	24	MAPED	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
26	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 fl, aplicação papel, tamanho grampo 26/6	Unidade	24	MAPED	R\$ 25,00	R\$ 600,00
27	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	Unidade	24	MAPED	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
28	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadernador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	Caixa	240	BACCHI	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
29	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	Caixa	240	BACCHI	R\$ 4,00	R\$ 960,00
30	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	Caixa	240	BACCHI	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
31	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades	Caixa	24	GATTE	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Subw



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fis. 400
J

E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

32	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	Pacote	30	REDBOR	R\$ 22,00	R\$ 660,00
33	Livro ata com 100 folhas, sem margem, capa dura, folhas numeradas, formato: 205x300mm, gramatura 56g/m ²	Unidade	90	TILIBRA	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
34	Livro de ponto c/ 100 fls numeradas, formato 22x32, livro costurado, capa dura preta.	Unidade	12	TILIBRA	R\$ 25,00	R\$ 300,00
35	Livro de protocolo correspondência de 104 páginas, capa dura, folhas numeradas, formato 153x216mm, gramatura 56g/m ²	Unidade	18	TILIBRA	R\$ 15,00	R\$ 270,00
36	Molhador de dedos para manuseio de papéis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	360	RADEX	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
37	Papel a4 170m/g ² , 210x297mm, pacote com 500 fls. caixa com 10 resmas de papel	Caixa	48	CHAMEX	R\$ 240,00	R\$ 11.520,00
38	Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100 folhas	Caixa	9	FEDRIGONI	R\$ 58,00	R\$ 522,00
39	Papel cartolina comum, cores variadas, dimensões aproximadas: 50 x 66cm. 140 gramas	Folha	120	FEDRIGONI	R\$ 3,00	R\$ 360,00
40	Papel cartolina, tipo guache, cores variadas dimensões aproximadas: 48 x 66cm.	Folha	120	FEDRIGONI	R\$ 3,00	R\$ 360,00
41	Papel crepom, cores variadas, dimensões aproximadas: 48x2.	Folha	120	VMP	R\$ 3,00	R\$ 360,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Julio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fis. 401

5

E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

42	Papel de seda, 18 g/m2, dimensões aproximadas: 48 x 60 cm. Embalagem em pacote com 100 folhas, cores variadas.	Pacote	48	VMP	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
43	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40 x 40cm. Cores variadas	Folha	120	EVA	R\$ 4,00	R\$ 480,00
44	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40 x 60cm. Cores variadas	Folha	120	EVA	R\$ 6,00	R\$ 720,00
45	Papel fotográfico paper 180g, formato a4 (210x297), caixa c/ 50 fls	Caixa	12	OFF PAPER	R\$ 45,00	R\$ 540,00
46	Papel sulfite, formato a4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas. AMPLA	Caixa	60	CHAMEX	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
47	Papel, tipo 40kg, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	Folha	1200	CHAMEX	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
48	Pasta az, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Cor preta.	Unidade	120	FRAMA	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
49	Pasta az, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Cor preta.	Unidade	120	FRAMA	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
50	Pasta com aba elástico papelão tamanho ofício cores diversas.	Unidade	300	FRAMA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
51	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas.	Unidade	300	FRAMA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
52	Pasta em I, tamanho a4, em polipropileno transparente. Cores variadas.	Unidade	240	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 480,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 402
3

E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

53	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm.	Unidade	300	FRAMA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
54	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço com capacidade para perfurar até 50 folhas	Unidade	24	MAPED	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
55	Prancheta em acrílico, tamanho escritório com prendedor níquelado.	Unidade	18	ACRIMET	R\$ 20,00	R\$ 360,00
56	Prancheta em duratex, tamanho escritório com prendedor níquelado	Unidade	18	ACRIMET	R\$ 9,00	R\$ 162,00
57	Régua em poliestireno 60 cm, cristal, com escala de precisão	Unidade	90	TILIBRA	R\$ 5,00	R\$ 450,00
58	Régua escolar resistente em poliestireno 30cm cristal, com escala de precisão, medidas aproximadas: 310x35x3.	Unidade	90	TILIBRA	R\$ 3,00	R\$ 270,00
59	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm.	Unidade	3	TILIBRA	R\$ 22,00	R\$ 66,00
60	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, comprimento 13 cm.	Unidade	3	TILIBRA	R\$ 16,00	R\$ 48,00
VALOR TOTAL: R\$ 98.070,00 (noventa e oito mil e setenta reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE;
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE;

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: ITAÚ.

7. 1.2 Agência: 1137.

7. 1.3 Conta Corrente: 99433-9.

PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Câmara Municipal da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90



E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

- empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Câmara Municipal;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento desta Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 408

8

E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene/MA, 14 de Março de 2023.

Júlio Cezar da Silva Oliveira

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira

RG nº 0000916402983 SESP MA

CPF nº 848.077.253-00

Contratante

ELIZANIA DA
SILVA

BANDEIRA:05552
855370

Digitally signed by
ELIZANIA DA SILVA
BANDEIRA:05552855370
Date: 2023.03.15 11:10:25
-03'00'

PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 29.872.242/0001-57

Sra. Elizania da Silva Bandeira

RG nº 0226351220021 SESP – MA

CPF nº 055.528.553-70

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 409
8

E-mail: camaralegrf@hotmail.com / <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 064 702 892-15

Nome: _____  CPF nº 013 340 813-28





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 410
3

E-mail: <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230314PE001/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA E A EMPRESA PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 98.070,00 (noventa e oito mil setenta reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE;** UNIDADE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE;** DOTAÇÃO: **01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL;** NATUREZA DA DESPESA: **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;** FONTE DE RECURSOS: **500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;** **SIGNATÁRIOS:** Sr. JÚLIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA – Presidente da Câmara, pela Contratante e a Sra. Elizania da Silva Bandeira – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Março de 2023.

Ribamar Fiquene (MA), em 14 de Março de 2023.

JÚLIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara



NEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTES, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA." FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico e Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; vigência do contrato 14/03/2023 a 31/12/2023, admitindo prorrogação conforme o Art. 57. §1º e seus inciso §2º Art.58, I, II, III, IV, V, da Lei nº. 8.666/93, valor global do contrato R\$: 78.795,66 (setenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). Gov. Edison Lobão, 14 de março de 2023. André Silva Cardoso – Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002-2023 PE - 002-2023-PE - SRP CONTRATANTE Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, CONTRATADA: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345, CNPJ: 28.918.123/0001-25 Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTO INOPERANTE DE AR CONDICIONADO, JÁ EXISTENTE NO LOCAL, E INSTALAÇÃO DE NOVOS AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL." FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico e Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; vigência do contrato 14/03/2023 a 31/12/2023, admitindo prorrogação conforme o Art. 57. §1º e seus inciso §2º Art.58, I, II, III, IV, V, da Lei nº. 8.666/93, valor global do contrato R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais). Gov. Edison Lobão, 14 de março de 2023. André Silva Cardoso – Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003-2023 PE - 003-2023-PE - SRP CONTRATANTE Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, CONTRATADO: BETHANIA DA SILVA LIMA, CPF: 007.352.323-26 Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA." FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico e Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; vigência do contrato 14/03/2023 a 31/12/2023, admitindo prorrogação conforme o Art. 57. §1º e seus inciso §2º Art.58, I, II, III, IV, V, da Lei nº. 8.666/93, valor global do contrato R\$: 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais). Gov. Edison Lobão, 14 de março de 2023. André Silva Cardoso – Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA

RESENHA. CONTRATO Nº 007/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icatu-MA, CNPJ nº 35.180.967/0001-87. CONTRATADA: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ nº 17.308.756/0001-03, sediada na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros-MA. OBJETO: Prestação de serviços de organização, digitalização, fotocópia e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo Municipal de Icatu-MA, com a utilização de mão de obra qualificada e equipamentos, nos termos do Proc. Adm. nº 003/2023 e da Dispensa de Licitação nº 003/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.528,00 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2023. LEGALIDADE: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS DAS PARTES: José Aguiar Neto, Presidente da Câmara Municipal, CPF 008.679.803-03 (Contratante). Vinicius Muniz Medeiros, Proprietário/Administrador, CPF nº 021.306.673-41 (Contratada).

CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS - MA

RESENHA. CONTRATO Nº 013/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. PROC. ADM. Nº 012/2023. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Morros-MA, CNPJ nº 12.567.418/0001-64. CONTRATADA: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ nº 17.308.756/0001-03, sediada na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros-MA. OBJETO: Prestação de serviços de organização, digitalização, fotocópia e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo Municipal de Icatu-MA, com a utilização de mão de obra qualificada e equipamentos, nos termos do Proc. Adm. nº 004/2023 e da Dispensa de Licitação nº 004/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.528,00 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2023. LEGALIDADE: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS DAS PARTES: Alzerina Maia Constantino, Vereador/Presidente, CPF nº 647.894.893-53 (Contratante). Vinicius Muniz Medeiros, Proprietário/Administrador, CPF nº 021.306.673-41 (Contratada).

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230314PE001/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA E A EMPRESA PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 98.070,00 (noventa e oito mil setenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SIGNATÁRIOS: Sr. JÚLIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA – Presidente da Câmara, pela Contratante e a Sra. Elizania da Silva Bandeira – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2023. Ribamar Fiquene (MA), em 14 de Março de 2023. JÚLIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230314PE002/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA E A EMPRESA PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 98.704,00 (noventa e oito mil setecentos e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura